

D₁
Anabela

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

- - Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----

- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----

- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----

- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----

- - Francisco do Vale Antunes-----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques Anágua, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Isabel Amorim Mendes. -----

PONTO N.º 0 - TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A
AUTARQUIA -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que esta é a primeira reunião de câmara, deste novo mandato autárquico que surge da realização das eleições do passado dia um de outubro. -----

- - Cabe-lhe dar as boas vindas a quem vem de novo para este órgão bem como as boas vindas de regresso a quem continua.-----

- - Referiu que na ordem do dia desta reunião, no ponto três, está uma proposta de regimento da Câmara Municipal, nunca tinha existido um, não é que ao longo destes anos tenha feito falta, mas era uma falha que existia, todas as câmaras mais próximas tinham, vem resolver algumas situações de dúvidas que vinham do passado, nomeadamente a substituição de condução da reunião em caso de impedimento simultâneo do presidente e da vice-presidente.-

- - De seguida o Senhor Presidente explicou que existe uma série de assuntos que estão na ordem do dia, em que será feita uma apresentação sumária de cada ponto, individualmente, e caso haja alguma manifestação de intenção de abstenção ou contra o ponto, essa manifestação de vontade será transmitida pelo vereador, se não houver manifestações o ponto será aprovado por unanimidade.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - De seguida o Senhor Presidente referiu que o executivo tem toda a disponibilidade para ouvir e atender os senhores Vereadores, sempre que achem pertinente e necessário.-----
- - Mencionou que o apoio administrativo às reuniões de câmara são feitos pela Ana Isabel e pela Isabel Anágua, coordenadas pela Chefe da UAM a Anabela Anágua. -----
- - Agradeceu à Cláudia Jaleco e à Patrícia por fazerem o acompanhamento e gravação áudio da reunião, bem como todos os presentes.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - o Senhor Vereador desejou ao Senhor Presidente e a toda a sua equipa os maiores sucessos em prol do Concelho, e que da sua parte contará sempre com a sua colaboração com aquilo com que se identifica, quer sejam projetos, quer sejam propostas e não deixará de votar contra ou abster-se nos assuntos com os quais não se identifica, mas isso também é próprio do estatuto da oposição.-----

Voto de pesar pelas vítimas dos incêndios-----

- - De seguida o Senhor Vereador apresentou um voto de pesar pelo falecimento de todas as vítimas dos incêndios, porque é um problema ainda muito presente e, no seu entender, este município deve associar-se ao voto de pesar para com todas as famílias que perderam os seus entes queridos e muitas delas todo o seu património e que irão iniciar uma vida a partir do zero uma tarefa herculeana mas que todos nós esperamos que consigam ultrapassar este momento menos bom.-----

Transferência de alguns alunos do Centro Escolar de Arruda para o Externato Irene Lisboa -----

- - O Senhor Vereador questionou, para quando está prevista a passagem dos alunos que irão ter aulas no Externato Irene Lisboa, devido às obras no Centro Escolar de Arruda os Vinhos. --

Obras no Centro Escolar de Arruda -----

- - O Senhor Vereador perguntou, para quando o início das obras no Centro Escolar de Arruda.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

Voto de Pesar-----

- - O Senhor Presidente referiu que fica registado, e que poderá ser votado por unanimidade, no entanto, no mandato anterior, na última reunião de câmara descentralizada que se realizou em S. Tiago dos Velhos, também foi feito um voto de pesar com o mesmo intuito. Mas como estamos num novo mandato, é claro que nos associamos ao voto tendo em conta esse flagelo que aconteceu com bastante gravidade, e mais uma vez colocamos à disposição todos os meios que a câmara puder disponibilizar, tal como foi feito anteriormente à Câmara Municipal

de Pedrógão Grande no sentido de minimizar algum constrangimento que fosse necessário minimizar. -----

Transferência de alguns alunos do Centro Escolar de Arruda para o Externato Irene Lisboa -----

- - Em relação a este tema o Senhor Presidente respondeu que há oito dias tinha sido feita uma vistoria conjunta entre a representante da Câmara Municipal, do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, da coordenação do estabelecimento escolar, da Associação de Pais e do próprio Externato, em que foi verificado por todos que o imóvel reúne todas as condições para poder receber os alunos e na passada quinta feira, foi comunicado ao Agrupamento que a transferência de alunos ocorrerá dia treze de novembro. -----

Obras no Centro Escolar de Arruda -----

- - Mencionou que só depois de haver a transferência de alunos é que as obras poderão iniciar, mas ainda se está à espera do visto do Tribunal de Contas. É previsível que o Tribunal Contas envie o visto no prazo de quinze dias. -----

Ordem do Dia -----

PONTO N.º 1 -VEREADORES A TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO – NÚMERO EXCEDENTE -----

- - Presente proposta do Senhor presidente, datada de 25 de outubro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----
- - “Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir a existência de apenas um vereador a tempo inteiro para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.-----
- - Considerando as inúmeras solicitações que a vida autárquica impõe aos eleitos e a cada vez maior amplitude de competências atribuídas aos órgãos autárquicos; -----
- - Proponho, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do referido artigo, fixe em mais um, o número de vereador a tempo inteiro, e mais um vereador a meio tempo, para além dos limites estabelecidos.” -----

PONTO N.º 2 - DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - Presente proposta do Senhor presidente, datada de 25 de outubro. -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - O Senhor Vereador questionou sobre qual o critério que presidiu ao pedido de delegação de competências, dado que muitas dessas matérias delegadas nada têm a ver com o simplificar de processos e ou o facilitar a vida aos cidadãos. Deu como exemplo o executar obras por administração direta ou empreitada até ao valor de duzentos e cinquenta mil euros, ou ainda o proceder à aquisição e locação de bens e serviços.-----

- - Referiu também que esta concentração de poderes delegados no Senhor Presidente, sendo legal, revela uma visão presidencialista do cargo. Desta forma retira-se à discussão da Câmara matérias que em princípio ali seriam apreciadas. Esta é uma visão presidencialista com a qual não se identifica sendo mais a favor de uma visão parlamentar com reforço dos poderes da Assembleia Municipal. Esta uma posição de princípio e como tal cabe ao Senhor Presidente adoptar as posições que entender. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que a proposta de delegação de competências foi elaborada pelo Gabinete Jurídico de acordo com a legislação em vigor, que curiosamente até foi aprovada em dois mil e treze, no tempo do anterior Governo. Portanto este modelo, a ser “presidencialista” é porque a lei o permite e até houve matérias de competência de alteração do orçamento municipal que podiam ter sido delegadas no Presidente, mas deu instruções para que não o fosse.-----

- - Esta parte obedece a uma lógica de celeridade processual e nada tem a ver com questões de furtar à discussão ou ao escrutínio. Parece-lhe prematuro fazer uma afirmação dessa natureza sem conhecer a delegação e subdelegação de poderes nos restantes vereadores e certamente, ficará surpreendido porque até há um novo pelouro referente à transparência. -----

- - Por fim referiu que este presidente sempre foi pela democracia e pela participação cívica e a cidadania ativa e assim continuará..-----

- - Foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Luís Rodrigues, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando, que:-----

- O número de matérias da competência da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e a periodicidade das suas reuniões, dificultam uma apreciação célere dos assuntos a serem submetidos a reunião deste órgão; -----

- A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o município e para os cidadãos; -----

- Nos termos, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), na parte subsidiariamente aplicável, bem como da disposição habilitante, o n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), pode a Câmara Municipal delegar no Presidente da Câmara as suas competências. -----
- - Com vista a tornar mais célere a apreciação de algumas matérias da competência da câmara municipal, simplificando processos e facilitando a vida ao cidadão, Proponho,-----
- - Que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere delegar no Presidente da Câmara, as seguintes competências, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada e autorizar a sua subdelegação nos vereadores, nos termos previstos na parte final do n.º 1 do art.º 34.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----
- - 1.No âmbito das competências materiais cometidas à Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências previstas nas seguintes alíneas deste artigo da lei:-----
- - f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba à câmara municipal, até ao limite de € 250.000,00; -----
- - g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
- - h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- - l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- - q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
- - r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- - t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- - w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -
- - x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- - y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- - bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- - cc) Alienar bens móveis; -----
- - dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- - ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- - gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- - kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- - ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- - mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- - nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- - qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- - rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

- - ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- - tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- - uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- - bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----
- - 2.No âmbito das competências de funcionamento cometidas à Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência prevista na seguinte alínea deste artigo da lei: -----
- - b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----
- - 3.Em matéria de licenciamento e fiscalização de obras particulares: -----
- - 3.1.Praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação: -----
- - a)Conceder licenças administrativas, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º; -----
- - b)Aprovar informações prévias (n.º 4 do art.º 5.º), nos termos dos art.ºs 14.º e ss.; -----
- - 4.Ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação -----
- - 4.1.O licenciamento do exercício das atividades que constam das seguintes alíneas do artigo 1.º: -----
- - d)Realização de acampamentos ocasionais, a que se refere o capítulo V; -----
- - h)Realização de fogueiras, nos termos do Capítulo IX e demais legislação especial; -----
- - 4.2 A fiscalização do cumprimento das normas de proteção contra queda em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo e ainda dos maquinismos e engrenagens a que se refere o capítulo XI, designadamente competência para a notificação de execução da cobertura ou resguardo. -----
- - 5.O licenciamento especial de ruído, o previsto nos art.ºs 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - 6.No âmbito da faturação e receita referente a abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, nos termos previstos nos respetivos regulamentos em vigor: -----
- - 6.1.Anulação dos conhecimentos virtualizados até à data da fatura referente aos consumos efetuados no mês de fevereiro de 2009, exclusive, por motivo de correção de eventuais erros de faturação e pedidos de pagamento em prestações;-----
- - 6.1.Anulação de faturas, por motivo de correção de eventuais erros de faturação; -----
- - 6.3.Apreciação e deferimento de pedidos de pagamento de faturas em prestações. -----
- - 7.No âmbito da contratação pública:-----
- - Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º, conjugada com o n.º 2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas até ao limite de € 250.000,00, podendo, nomeadamente: a)Praticar todos os atos instrumentais ou instrutórios dos processos de despesa;-----
- - b)Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões, nos termos dos art.ºs 50.º e 61.º do Código dos Contratos Públicos, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos Procedimentos, conforme previsto no n.º 2 do art.º 69.º do referido Código; -----
- - c)Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- - 8.Em matéria de cobrança coerciva de dívidas ao município, as competências que decorrem do disposto no art.º 149.º, articulado com o n.º 1 do art.º 7.º do CPPT.-----
- - 9.O licenciamento de veículos afetos aos transportes em táxi, de acordo com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atualizada e referidos ao artº 34.º da Tabela de Taxas de Licenças e Serviços do Município de Arruda dos Vinhos.-----
- - 10.O licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens de natureza comercial, que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.-----
- - 11.Em matéria de gestão de Cemitérios: -----
- - 11.1.Autorizar as inumações em sepultura ou jazigo, salvo as exceções previstas em regulamentos municipais, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro; -----
- - 11.2.Receber e canalizar o pedido de transladação para a entidade administrativa do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, bem como proceder à comunicação da

trasladação, nos termos do art.º 23.º da citada lei, para os efeitos previstos no art.º 71.º do Código de Registo Civil. -----

- - 12.No âmbito da gestão do Mercado Municipal, concessão de espaços e bancas, nos termos previstos no Regulamento do Mercado Municipal. -----

- - 13.O licenciamento dos recintos itinerantes e recintos improvisados de espetáculos, cujo regime de licenciamento e funcionamento se encontra plasmado no Decreto - Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e a competência prevista no artigo 3.º desta lei. -----

- - Proponho, finalmente, que, após aprovação, a presente delegação seja publicada no próximo Boletim Municipal para cumprimento do n.º 2 do art.º 37.º do CPA, bem como no sítio da Internet do município.” -----

PONTO N.º 3 - REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor presidente, datada de 25 de outubro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que esta iniciativa é de enaltecer porque de alguma forma estabelece as regras como deve funcionar as reuniões. Na sua opinião é algo de muito importante e com o qual concorda. -----

- - De seguida o senhor vereador apresentou duas propostas de alteração, que são: -----

- - A primeira proposta refere-se ao número do artigo décimo segundo, que no seu entender, os cinco minutos para cada elemento da câmara para expor os assuntos, é pouco, principalmente para o vereador da oposição, durante este mandato. Assim o Senhor Vereador apresentou a seguinte proposta verbal: “Perante os resultados eleitorais, a oposição ficou reduzida a um só vereador, considerando e tendo em conta o princípio da equidade de distribuição dos tempos pelos vereadores fica claramente desequilibrada e considerando que o tempo de cinco minutos previsto no número dois do artigo décimo segundo é manifestamente insuficiente para um debate aberto e equilibrado entre as forças políticas representadas na Câmara Municipal, propõe a seguinte redação: “Cada Membro da Câmara Municipal disporá de um tempo razoável para fazer a sua intervenção e que não poderá em caso algum ultrapassar os dez minutos. A segunda alteração prende-se com o número dois do artigo vinte, em que na sua opinião o Senhor Presidente deu meio passo, e ficou por dar o outro meio passo, ou seja, em vez de haver apenas um registo áudio e vídeo das reuniões propõe que “considerando que é fundamental uma maior proximidade entre os eleitos e os eleitores, considerando que a transparência deve ser entendida como um designo da política e considerando ainda que podemos contribuir para valorizar a atividade política, principalmente

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

a atividade autarca, o número dois passa-se a ter a seguinte redação: As reuniões de Câmara passam a ser transmitidas em direto na plataforma digital do município ou no sítio da internet que este município tem.”. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que compreende a questão levantada em relação ao número dois do artigo décimo segundo, mas se é considerado que o período antes da ordem do dia não poderá exceder uma hora, o tempo de resposta por parte do Presidente ou Vereadores não pode ultrapassar o dobro do tempo despendido na respetiva formulação, a uma hora reservada para o período antes da ordem do dia pode ser comprometido, ou pelo menos está-se a admitir que o presidente não tenha igualdade de resposta, o que depois também não é proporcional, mas os vereadores podem ceder tempo uns aos outros e o próprio presidente também pode ceder tempo. -----

- - Referiu que a intenção de criar este regimento, foi de deixar um documento geral e abstrato que permita abarcar todas as situações, e este mandato é uma cenário muito específico que surgir das eleições no dia um de outubro e poderá nunca mais se vir a repetir. Quando mais específico for a situação pode tornar-se pouco consentânea com o que venha a seguir. -----

- - Referiu que desde que é Presidente de Câmara, nunca existiu nenhuma limitação nas intervenções e nem a questão de uma hora é taxativa. -----

- - Quando à segunda proposta o Senhor Presidente referiu que é uma questão de limitação técnica, a câmara só tem condições de colocar em direto no facebook; no site e no youtube não há essa hipótese de momento. -----

- - Tendo em conta o que disse, o Senhor Presidente mencionou que não seria necessário se efetuar nenhuma alteração à redação do regimento, nem colocar as propostas a votação. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador, referiu que iria votar favoravelmente, mas com a ressalva porque, no seu entender, é um bom princípio, interessante e inovador, mas com a ressalva de que as propostas por si apresentadas seria um contributo para o referido regimento. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “A Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, atribui à câmara municipal, em matéria de funcionamento, competência para elaborar e aprovar o seu regimento interno. -----

- - O Regimento da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ora proposto, visa contribuir para um melhor funcionamento das suas reuniões, para a agilização processual e a resolução de algumas lacunas já identificadas.-----

- - Pretende ainda, promover a participação e o pluralismo internos, bem como, abrir a atividade do órgão à participação dos cidadãos, promovendo uma maior transparência e um mais fácil acesso à informação, por parte destes.-----

- - Assim, PROponho, que:-----

- - No uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2017, analise e aprove o regimento em anexo a esta proposta.”-----

PONTO N.º 4 - CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS – ISENÇÕES/REDUÇÕES – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente, datado de 19 de setembro de 2017.-----

- - Atendendo a que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de isenção ou redução de taxa, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e à urgência de emitir despacho, face à data pretendida para as licenças. Na impossibilidade de convocar reunião de câmara extraordinária, concedo, a isenção das taxas devidas pelas licenças, no valor total de € 150,70 (cento e cinquenta euros e setenta centimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, a associação encontra-se constituída e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias. Este ato, deverá ser ratificado na próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente em 19 de setembro.-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.-----

PONTO N.º 5 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. LOURENÇO DE ARRANHÓ – ISENÇÕES/REDUÇÕES – RATIFICAR-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente, datado de 26 de setembro. -----

- - Atendendo a que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de isenção ou redução de taxa, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e à urgência de emitir despacho, face à data pretendida para a licença. Na impossibilidade de convocar reunião de câmara extraordinária, concedo, a isenção da taxa devida pela licença, no valor de € 51,41 (cinquenta e um euros e quarenta e um cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, a Fábrica da Igreja Paroquial se encontra devidamente constituída. Este ato, deverá ser ratificado na primeira reunião de câmara, após a tomada de posse, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente, em 26 de setembro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 6 - SOCIEDADE RECREATIVA DE À-DO-MOURÃO – ISENÇÕES / REDUÇÕES -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 24 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando o requerimento n.º 13881 de 03/10/2017, da Sociedade Recreativa de À-do-Mourão, na qual solicita a isenção do pagamento da taxa referente à emissão da autorização para realização na via pública do “Passeio de Motas e Motorizadas”. -----

- - Considerando ainda, a informação interna da Secção de Licenciamentos Diversos e Metrologia. -----

- - Proponho: -----

- - Conceder a isenção da taxa devida pelo licenciamento supra identificado, no valor de € 20,62 (vinte euros e sessenta e dois cêntimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, atendendo que, a associação,

apresentou os documentos comprovativos da sua natureza jurídica e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias.” -----

PONTO N.º 7 - SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE A-DOS-EIROS – ISENÇÕES/REDUÇÕES -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 24 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando o requerimento n.º 13911 de 03/10/2017, da Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural de Adoseiros, na qual solicita a isenção do pagamento da taxa referente à emissão da autorização para realização na via pública do “2.º Passeio de BTT”. -----

- - Considerando ainda, a informação interna da Secção de Licenciamentos Diversos e Metrologia, -----

- - Proponho: -----

- - Conceder a isenção da taxa devida pelo licenciamento supra identificado, no valor de € 20,62 (vinte euros e sessenta e dois cêntimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, atendendo que, a associação, apresentou os documentos comprovativos da sua natureza jurídica e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias.” -----

PONTO N.º 8 - MARIA ISOLINDA DORES JORGE DA SILVA – LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento proferido pela Senhora Vice-Presidente, em substituição do Senhor Presidente datado de 12 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente, em 12 de outubro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vice-Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto. -----

PONTO N.º 9 - PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO --

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 16 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - “Considerando que: -----
- - Analisado o assunto informa-se que o presente ofício diz respeito à nova plataforma colaborativa de gestão do território, sendo indispensável o seu acesso para efeitos de elaboração dos Planos Municipais. -----
- - A tramitação do processo de elaboração, alteração ou revisão dos planos passa a ser feita através desta plataforma, sendo por esta passará a ser processada a comunicação entre entidades, emissão de pareceres e convocação de reuniões de serviços e da comissão consultiva. -----
- - Face ao exposto, proponho a: -----
- - Nomear um administrador e remeter essa informação para a DGT acompanhada dos seguintes elementos: -----
- Identificação da Câmara Municipal;-----
- Nome e Cargo do administrador; Chefe da DOAQV - Arqt.º Renato Batalha e como substituto Eng.ª Rosário Matos;-----
- Endereço eletrónico do administrador e seu substituto; -----
- Telefone;-----
- Cópia do despacho de nomeação do administrador.-----
- - Mais se informa que se torna necessário o envio desta informação para DGT atendendo a que se encontra a decorrer a elaboração de quatro planos de pormenor, uma alteração do PDM por revogação do PP da ZIR e a revisão do plano diretor municipal.” -----
- PONTO N.º 10 - PROJETO ESPERANÇA – CARLA SOFIA MARTINS DE PAIVA – CRIANÇA: DUARTE DE PAIVA NEPOMUCENO** -----
- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente datada de 21 de setembro.-----
- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhor a Vice-Presidente, com o seguinte teor: -----
- - “O Município de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento da sua política social local, procura reforçar as medidas de apoio à infância e às famílias, com a atribuição de apoios económicos, no âmbito do “Projeto Esperança”. -----
- - Neste âmbito, e atendendo à conjuntura social e económica, o Município implementou uma medida de apoio social a agregados familiares com crianças, desde do seu nascimento até à idade de 36 meses, por forma a garantir o acesso aos produtos/serviços básicos, considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança e tendo como princípio a defesa do superior interesse dos menores.-----

- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sr.^a Carla Sofia Martins de Paiva, mãe da criança Duarte de Paiva Nepomuceno reúne as condições gerais de atribuição, estipuladas no n.º 2 do artigo 4.º, e o critério de apoio definido na alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º do regulamento “Projeto Esperança” (1.º escalão do abono de família), proponho, nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €100.00 (cem euros), nos termos do referido regulamento.” -----

PONTO N.º 11 - AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO PRÉVIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 24 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 278/2009 de 02 de outubro, doravante designado CCP (Código dos Contratos Públicos), o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho e face ao valor estimado da despesa a efetuar, “preço base da despesa” no valor de € 172.298,44 (cento e setenta e dois mil duzentos e noventa e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), é competência da Câmara Municipal. -----

- - O procedimento a adotar será o de Concurso Público, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 16.º do CCP conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma; -----

- - Compete à Câmara Municipal aprovar o processo de concurso: -----

- - Programa de concurso e Caderno de Encargos; -----

- - Minuta de anúncio, a publicar no Diário da República, conforme o estipulado no artigo 130.º do CCP. -----

- - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso é competência da Câmara Municipal: -----

- - Presidente: Rute Miriam Soares dos Santos, Vereadora; -----

- - Efetivo: Bruno Vasco Dias Anágua, Chefe da Divisão Financeira e Recursos Humanos; -----

- - Efetivo: Maria de Fátima Marques, Assistente Técnica; -----

- - Suplente: Natália Lopes Fernandes, Técnica Superior; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Suplente: Mário Augusto Anágua Carvalho, Vereador. -----
 - - A despesa estimada com o contrato a celebrar não incide sobre o corrente exercício, motivo pelo qual dispensa a cabimentação prévia. No entanto, os valores previstos para anos seguintes serão considerados nos documentos previsionais preparados para o(s) exercício(s) seguinte(s). -----
 - - Para a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016, carece de autorização prévia, que nas autarquias locais é competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----
 - - Deste modo, em 19 de junho de 2017, nos termos do disposto no n.º 5 e n.º 12 ambos do artigo 49.º da (LOE2017), foi emitida a autorização prévia. -----
 - - Conforme o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico necessita da prévia autorização da Assembleia Municipal, e de acordo com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, designada por LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, concretamente o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, prevê igualmente a sujeição à autorização prévia da Assembleia Municipal no que diz respeito à assunção de compromissos plurianuais. -----
 - - Assim, foi deliberado pela Assembleia Municipal em 23 de junho de 2017, autorizar a assunção de compromissos plurianuais. -----
 - - Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----
 - - Autorizar abertura do procedimento, pelo valor base de € 172.298,44 (cento e setenta e dois mil duzentos e noventa e oito euros e quarenta e quatro cêntimos); -----
 - - Aprovar programa de concurso, caderno de encargos e minuta de anúncio a publicar em Diário da República; -----
 - - Designar júri do procedimento.” -----
- PONTO N.º 12 - 18.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 18.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2017** -----
- - Presente proposta do Senhor presidente, datada de 25 de outubro. -----
 - - Foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Luís Rodrigues, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----
 - - “Considerando que: -----
 - - i. Importa reforçar diversas rubricas afetas a despesas com pessoal, a fim de adequar o orçamento às despesas com pessoal; -----

- - ii. Carecem de reforço em €4.800,00 a dotação do projeto *GOP 21.002.2016/10 – ação 1 – “Requalificação do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos”*; em €1.000,00 a dotação do projeto *GOP 22.001.2010/5 – ação 1 – “Centro de Ajudas Técnicas – Aquisição de Equipamento”*; em €500,00 a dotação do projeto *GOP 23.001.2016/2 – ação 2 – “Espaço Social / Loja Social – locação do espaço”*; em €200,00 a dotação do projeto *GOP 24.007.2014/5014 – “Desratização e desinfestação”*; em €2.000,00 a dotação do projeto *GOP 24.008.2014/10 – “Água – Aquisição de equipamento diverso”*;-----
- - iii. Que carecem ainda de reforço os projetos *GOP 34.001.2015/5004 – “XX Festa da Vinha e do Vinho”* e *GOP 43.002.2014/19 – “Aquisição de equipamentos para Serviços Gerais da Câmara”*, no valor de €13.900,00 e €4.000,00, respetivamente; -----
- - iv. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 18.ª alteração ao orçamento e a 18.ª alteração às GOP para 2017, as quais totalizam €99.950,00 e -€89.550,00, respetivamente.-----
- - A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas de capital para despesas correntes na ordem de €59.200,00.” -----

PONTO N.º 13 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICAÇÃO DE UM ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL E AO PAGAMENTO DO DOMÍNIO DE ARRUDA DOS VINHOS.COM.PT – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente, em substituição do Senhor Presidente, de 09 de outubro.-----
- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente em 9 de outubro e que estão anexos a seguinte proposta: -----
- - “Considerando:-----
- - 1. O disposto na Lei nº 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares; -----
- - 2. A necessidade e a urgência de se proceder ao pagamento da publicação de um anúncio de recrutamento de pessoal e ao pagamento do Domínio arruda dos vinhos.com.pt; -----
- - Foram adjudicados os serviços referidos no ponto 2, ao abrigo do disposto na al. p) do nº 1º do artigo 2º, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 3º, ambos da Lei nº 47/2005 de 29 de agosto. -----
- - Face ao exposto, deverá ser o assunto remetido para a próxima reunião de câmara para ratificação, das decisões de adjudicação.”-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vice-Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto. -----

PONTO N.º 14 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UDO – UNIÃO DESPORTIVA DO OESTE, NO MONTANTE DE 5.000,00 EUROS, PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO GRANDE PRÉMIO INTERNACIONAL DE TORRES VEDRAS – TROFÉU JOAQUIM AGOSTINHO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 25 de outubro -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - A UDO – União Desportiva do Oeste solicitou à Comunidade Intermunicipal do Oeste e à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos a atribuição de um subsídio para apoiar a organização da 40.ª Edição do Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras – Troféu Joaquim Agostinho, que se realizou nos passados dias 5 a 9 de julho, em toda a Região Oeste, tendo contemplado pela primeira vez a chegada de uma etapa no Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

- - A entidade supra aludida desenvolve atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito desportivo; -----

- - Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- - A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das suas competências, e sensível ao facto de ter sido considerada pela organização uma meta em Arruda dos Vinhos, dignificando o bom nome desta Terra, e para apoio à atividade desportiva, pretende corresponder ao pedido realizado pela UDO, propondo apoiar esta entidade na organização do evento; -----

- - Os encargos financeiros da presente proposta foram objeto de cabimentação prévia e verificação de saldo de fundos disponíveis, conforme informações em anexo. -----

- - Nestes termos, proponho, que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir um apoio financeiro à UDO – União Desportiva do Oeste, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), como forma de apoio à organização da 40.ª Edição do Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras – Troféu Joaquim Agostinho.” -----

PONTO N.º 15 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR –

TENDÊNCIA A INDEFERIMENTO -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 22 de setembro de 2017. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

- - Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, não reunindo as mesmas condições de deferimento, uma vez que não cumprem com o estipulado nas alíneas b) e c) do regulamento do ação social escolar, isto é, os encarregados de educação não residem e não estão recenseados no concelho de Arruda dos Vinhos. -----

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escalão do Abono
Alice Pereira Bernardes	Pré-escolar	3º.
Sofia Alexandra Baixinho Machado	2º. Ano	3º.

- - Face ao exposto, proponho informar os interessados que a tendência é para indeferir as respetivas candidaturas, dispondo os mesmos de 10 dias úteis nos termos do art. 86.º do CPA, para se pronunciarem.” -----

PONTO N.º 16 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ENSINO

PRÉ-ESCOLAR -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 27 de setembro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----
- - Tendo, ainda, em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----
- - Foi presente a informação n.º 2826/2016, do setor da educação, relativamente às 48 candidaturas rececionadas até ao dia 21 de setembro último. -----
- - Face ao exposto, proponho que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores constantes da informação anexa, através da correspondente comparticipação, com efeitos a partir do início do ano letivo 2017/2018. -----
- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 9.362,25 € (nove mil trezentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).” -----

PONTO N.º 17 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 27 de setembro.-----
- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o despacho n.º 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, na sua alteração através do despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, do Gabinete da Secretária Adjunta e da Educação. -----
- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----
- - Foi presente a informação n.º 2868/2017 do setor da educação relativamente às 160 candidaturas rececionadas, até ao dia 23 do corrente mês.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Face ao exposto, proponho que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores constantes da informação anexa, através da correspondente comparticipação, com efeitos ao início do ano letivo 2017/2018. -----

- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 32.410,52 € (trinta e dois mil quatrocentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos).” -----

PONTO N.º 18 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO 100% E 50 % -----

- -Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 24 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

- - Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, reunindo as mesmas condições de deferimento. -----

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escala	Valor do apoio	
			p/ Refeição	p/ Livros e Mat. escolar
Santiago Machado Amorim	Pré-escolar	A	100 %	-----
Beatriz Lopes Morais	Pré-escolar	B	50 %	-----

- - Face ao exposto, proponho: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores supracitados, através das correspondentes comparticipações. -----

- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 350,40 (trezentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos).” -----

PONTO N.º 19 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO 50% -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 24 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

- - Foi presente a candidatura abaixo indicada, reunindo a mesma condições de deferimento. ---

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escalão	Valor do apoio	
			p/ Refeição	p/ Livros e Mat. escolar
Diogo Alexandre Luís Figueira	Pré-escolar	B	50 %	-----

- - Face ao exposto, proponho: -----

- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivo agregado familiar do menor supracitado, através das correspondentes comparticipações. -----

- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 106,58 (cento e seis euros e cinquenta e oito cêntimos).” -----

PONTO N.º 20 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO – TENDÊNCIA A INDEFERIMENTO

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 24 de outubro.
- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor:
- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar.
- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.
- - Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, não reunindo as mesmas condições de deferimento, uma vez que não cumprem com o estipulado nas alíneas b) e c) do regulamento do ação social escolar, isto é, os encarregados de educação não residem e não estão recenseados no concelho de Arruda dos Vinhos.

Nome do Aluno	Nível de ensino	Recenseamento
Sara Nazaré Barbosa Valada	3º ano – 1º ciclo	Freguesia de vila Chã de Ourique

- - Face ao exposto, proponho informar os interessados que a tendência é para indeferir as respetivas candidaturas, dispondo os mesmos, de 10 dias úteis nos termos do art. 86.º do CPA, para se pronunciarem.”

PONTO N.º 21 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO – TENDÊNCIA A INDEFERIMENTO

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 24 de outubro.
- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor:
- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----

- - Terminado o prazo de 10 dias, considerando que os interessados não efetuaram qualquer diligência e que os pressupostos e condições iniciais se mantêm, proponho o indeferimento das respetivas candidaturas, nos termos do CPA. -----

Nome do Aluno	Nível de ensino	Recenseamento
Paulo Mendes de Sá Gouveia	1º. Ano	Castelo - Sesimbra
Catarina Rodrigues Costa	1º. Ano	União das freg. Alhandra, Calhandriz e S. J. Montes

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escalão do Abono
Alice Pereira Bernardes	Pré-escolar	3º.
Sofia Alexandra Baixinho Machado	2º. Ano	3º.

PONTO N.º 22 - DETERMINAÇÃO DO CUSTO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – ANO LETIVO 2017/2018 -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 27 de setembro.-----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições em matéria de educação conferidas pela alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo às necessidades dos pais e encarregados de educação de prolongar a permanência dos seus filhos nos jardins de infância, para além das 40 horas semanais, torna-se necessário alargar o horário dos respetivos estabelecimentos de ensino de segunda a sexta-feira, das 16.00H às 18.30H. -----

- - Assim, de acordo com a autorização dos serviços regionais competentes, iniciou este Município no passado dia 13 de setembro, o serviço de prolongamento de horário do ano letivo 2017/2018, nos Centros Escolares de Arruda dos Vinhos, Casal do Telheiro, S. Tiago dos Velhos e Arranhó, estando nesta data inscritas 150 crianças e, consequentemente, definidas 7 salas de prolongamento.-----

- - Tendo, ainda, em consideração o estipulado no Despacho n.º 300/97, de 4 de setembro, e o regulamento dos serviços de apoio à família, proponho que esta Câmara Municipal aprove o valor máximo e o mínimo da comparticipação familiar mensal, de acordo com a informação n.º 2829/2017 – setor da educação, em anexo.” -----

PONTO N.º 23 - REQUISICÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MELISSA ALEXANDRA GOMES VELOSO – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente, em substituição do Presidente, datado de 13 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente em 13 de outubro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vice-Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto. -----

PONTO N.º 24 - REQUISICÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MARIANA RODRIGUES PINHEIRO – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente, em substituição do Presidente, datado de 10 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente em 10 de outubro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vice-Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto. -----

PONTO N.º 25 - REQUISICÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ÂNGELA PEREIRA DA COSTA – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente, em substituição do Presidente, datado de 10 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente em 10 de outubro. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vice-Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto. -----

PONTO N.º 26 - REQUISICÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ANA RAQUEL DA CONCEIÇÃO FERNANDES – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente, datado de 24 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice-Presidente em 24 de outubro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vice-Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto. -----

PONTO N.º 27 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente em 24 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente em 24 de outubro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 28 - APROVAÇÃO DE PREÇOS - XX FESTA DA VINHA E DO VINHO --

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 25 de outubro.-----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “De 16 a 19 de novembro realiza-se a XX edição da Festa da Vinha e do Vinho de Arruda dos Vinhos. De forma a tornar o certame mais apelativo, contribuindo para a sua afirmação quer junto das populações locais, quer no contexto regional e nacional, através da divulgação mediática do evento, aposta-se na continuação de um trabalho de promoção e afirmação dos produtos que estão na sua origem, bem como na valorização da imagem de Arruda dos Vinhos como território de crescente atração turística e cultural. -----

- - Assim e face ao exposto, proponho: -----

- - Nos termos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, nº 1, alínea e), a aprovação dos preços referidos infra. -----

- - Entrada no certame – 2,5 € (a partir dos 12 anos inclusive). -----

- - Copo alusivo ao certame – 2,50 € -----

- - Garrafa de vinho da Festa - 2 € -----

- - Caixa de Bruxas d’Arruda – 4,10 € -----

- - Passe/Entrada para 3 dias – 6,0 €” -----

PONTO N.º 29 - PROTOCOLO ENTRE A FACULDADE DE ARQUITETURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 25 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando:-----

- - Que existe necessidade de desenvolver a cooperação entre as partes em áreas de interesse comum, nomeadamente científica, cultural e social, estudos sobre a Arquitetura e Urbanismo, incrementando a relação entre o meio académico e o Município. -----

- - Face ao exposto, proponho: -----

- - A aprovação do protocolo entre a Faculdade de Arquitetura e a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, para as ações de mútuo interesse, cuja minuta se anexa.” -----

PONTO N.º 30 - COMPOSIÇÃO COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2017-2018 – 4.º EDIÇÃO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 25 de outubro. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento do Orçamento Participativo, proponho que, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere que a Comissão de Análise Técnica das propostas do referido orçamento, seja composta pelos seguintes técnicos municipais:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – Dr. Bruno Vasco Dias Anágua -----
- - Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida – Arq. Renato Duarte Batalha -
- - Chefe da Divisão Sócio Cultural – Dr. Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara.” -----

PONTO N.º 31 - DESIGNAÇÃO DE PROVIDOR DO MUNÍCIPE DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 25 de outubro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que tem as melhores relações com o Senhor Provedor do Município e que tem um currículo que não está minimamente em causa. -----
- - Não querendo pessoalizar a questão, mas considera que o cargo de Provedor do Município, pressupõe que haja uma isenção, uma imparcialidade e uma postura que não deixe quaisquer dúvidas sobre os municípios relativamente à sua posição sobre determinados assuntos. -----
- - No seu entender, um Provedor do Município tem que ser uma pessoa que não se deve manifestar publicamente com conotação a algum partido, ou seja, terá que ser supra partidário e que não deve participar na atividade política de nenhum partido. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que um dos objetivos pretendidos com a figura do Provedor do Município é precisamente de haver uma instância que seja equidistante, quer dos órgãos municipais quer de todos os organismos que tenham a ver com a atividade municipal e poder ser um suporte no atendimento ao município bem como o acompanhamento das situações de cada um, no sentido de se encontrar uma solução que vá ao encontro dos legítimos interesses dos municípios reclamantes. Outro objetivo é trazer para a administração pública uma visão diferente daquela que os técnicos têm. -----
- - Referiu que o Professor Jorge da Cunha não incumbiu de fazer a sua defesa, mas pode testemunhar perante este executivo, a sua experiência durante três anos, de muito trabalho com o Provedor do Município bem como o seu grande grau de exigência que sempre teve no cumprimento dos prazos e de pedir respostas a todos os serviços, sendo sempre muito persistente e muitas vezes ajudar a encontrar parte das respostas tendo a atividade municipal beneficiado com isso. -----
- - Por fim referiu que conhece algumas opiniões que o Professor Jorge da Cunha tem, porque fala com ele com alguma regularidade, mas não conhece nenhuma filiação partidária, nem nenhuma manifestação pública de orientação política ou partidária, admite que o viu em algum evento de natureza política, mas nunca sentiu que isso pudesse alterar aquilo que é a sua independência e capacidade de trabalho neste cargo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que subscreve as palavras que foram ditas pelo Senhor Presidente, mas sabe que o Senhor Provedor teve em algumas atividades públicas de carácter partidário, mas não está em causa a tal competência e idoneidade da pessoa, mas no seu entender quem ocupa este cargo tem que ter algum recato, porque deve ser uma espécie de um juiz, alguém que tem que estar acima do debate entre as partes. -----

- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que o Provedor do Município tem por função a defesa e promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos dos munícipes, perante os órgãos e serviços municipais que integram o perímetro da administração local e ainda das demais entidades que o município integre, tenha intervenção ou por qualquer forma legal se relacione; -----

- - Considerando que o Provedor do Município deve reunir cumulativamente os requisitos de elegibilidade previstos no art. 11.º do Regulamento do Estatuto do Provedor do Município e que deve gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica, bem como de reconhecido mérito, exercendo as suas funções com autonomia e imparcialidade; -----

- - Propomos, nos termos do n.º 1 do art.11.º do Regulamento do Estatuto do Provedor do Município do Município de Arruda dos Vinhos, que a Câmara Municipal delibere a designação do cidadão, Jorge Paulo Carvalho da Cunha como Provedor do Município de Arruda dos Vinhos, devendo ser remetido posteriormente à Assembleia Municipal para realização de eleição.” -----

PONTO N.º 32 - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL À SR.ª LUÍSA HELENA HENRIQUES OLIVEIRA E RESPETIVO AGREGADO FAMILIAR, SOB REGIME DE COMODATO PELO PRAZO DE SEIS MESES -----

- - Presente proposta do Senhor presidente, datada de 25 de outubro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando:-----

- Que em 18/05/2017 foi acordado judicialmente no âmbito do processo n.º 3297/16.0YLPRT do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, Juízo Local Cível de Vila Franca de Xira – Juízo 1, a entrega da casa onde habita até ao dia 30/09/2017;-----

- Que por incumprimento da entrega da casa pela Sr.ª Luísa Helena Oliveira, o mandatário do senhorio veio dar um ultimato para sair até ao dia 31/10/2017, sob pena de despejo coercivo (cfr. Doc. N.º1); -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- Que o relatório social referente à Sr.^a Luísa Helena Oliveira e seu agregado familiar, junto em anexo conforme Doc. n.º 2, revela que o agregado é composto por dois elementos adultos, com um rendimento mensal de 66,80 €/mês, o que consubstancia uma situação de vulnerabilidade social decorrente da necessidade habitacional urgente, face à eminência do despejo coercivo;-----
- O disposto no Regulamento de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais de Arruda dos Vinhos, em vigor desde 17/08/2015, a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado é efetuada mediante concurso por classificação;-----
- Que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual dada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, prevê no artigo 14.º um regime excecional de atribuição de habitações sem concurso, para situações de necessidade habitacional urgente ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;-----
- Que o Município de Arruda dos Vinhos é detentor de um parque habitacional para fins sociais, encontrando-se disponível a habitação n.º 14 da Travessa do Aqueduto, no Bairro Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos;-----
- Que a estratégia de intervenção municipal, no âmbito da habitação social, assenta no princípio de que a atuação da autarquia consiste numa resposta de caráter especial e temporário em face de uma determinada situação conjuntural de um dado agregado familiar, como garantia que essa família se pode organizar com vista à sua autonomização, nomeadamente a nível habitacional;-----
- - Nestes termos e face ao atrás exposto, proponho que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, a Câmara Municipal delibere:-----
- - A) Atribuir, em regime de exceção, à Sr.^a Luísa Helena Henriques Oliveira e respetivo agregado familiar, a habitação social com tipologia T3, sita no n.º 14 da Travessa do Aqueduto, no Bairro Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos, a título de comodato pelo prazo de seis meses;-----
- - B) Aprovar a minuta do contrato de comodato para habitação a outorgar com a Sr.^a Luísa Helena Henriques Oliveira, junta em anexo sob o Doc. n.º 3.”-----

**PONTO N.º 33 - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS
MUNICIPAIS NO CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS – 2017 – APROVAÇÃO
DO PLANO DE PAGAMENTOS E DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO -----**

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 17 de outubro. -----
- - Foi deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Luís Rodrigues, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- Foi presente pela entidade adjudicatária da Empreitada de Beneficiação e Conservação de Vias Municipais no Concelho de Arruda dos Vinhos – 2017, a empresa Construções Pragosa, S.A., o Plano de Pagamentos e o Plano de Trabalhos ajustado em função da data da consignação da obra;-----
- A aprovação daquele plano é da competência da Câmara Municipal; -----
- - Proponho que:-----

Seja aprovado o Plano de Pagamentos e o Plano de Trabalhos da Empreitada de Beneficiação e Conservação de Vias Municipais no Concelho de Arruda dos Vinhos – 2017.” -----

PONTO N.º 34 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL NA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: PAULO JORGE GONÇALVES LUÍS E ELISABETE GONÇALVES LUÍS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 29 de setembro. -----
- - Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----
- - “André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços de 04 e 19 de setembro proponho que face às referidas informações, a Câmara delibere emitir parecer favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos da aquisição do prédio rústico denominado “Serradela”, sito na Rua do Arcau, em Arranhó, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 36 secção Y, da freguesia de Arranhó, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1169/19930222, em que resultará na constituição de compropriedade, a favor de Paulo Jorge Gonçalves Luís e Elisabete Gonçalves Luís, na proporção de ½ para cada uma das partes.” -----

Deliberações / Minutas -----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

- - Intervenção do **munícipe Adelino Ramos**.-----
- - O munícipe desejou, publicamente ao novo executivo, um mandato em que consigam cada vez mais fazer progredir o Concelho de Arruda dos Vinhos. Solicitou que os problemas dos municípios sejam resolvidos, consoante as situações mais urgentes.-----
- - De seguida o munícipe colocou as seguintes questões: -----
- - Solicitou ao responsável pelos arruamentos para que fosse calçetado o passeio que vai do pavilhão multiusos até à rotunda do Lidl, do lado esquerdo, porque os moradores da Rua Dom Sancho II queixam-se que nos dias de vento não podem abrir janelas porque entra muito pó. --
- - Em relação às hortas comunitárias, no Casal do Telheiro, foi-lhe comunicado que a Câmara deveria de ter um regulamento para não serem feitas estruturas muito grandes, mas sim só o essencial para arrumos, porque na estrutura de arrumos fazem convívios que depois, no final, dão em discussão.-----
- - Questionou se haveria hipótese de se ajardinar o espaço próximo da casa do Senhor Cavaco, dando outra beleza ao espaço. -----
- - Por fim gostaria de saber se havia hipótese dos tanques e da catarata do Jardim do Morgado ficarem a funcionar.-----
- - Intervenção do **munícipe Mário Henrique**. -----
- - O munícipe felicitou o novo executivo camarário e desejou que o mandato seja o mais produtivo possível e o mais positivo em termos de objetivos que estão traçados para o Concelho e que venham a ser realizados o máximo possível para o bem estar da população, quer habitacional, quer social. Desejou felicidades a todos. -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----
- - Respondendo ao munícipe **Adelino Ramos**, o Senhor Presidente agradeceu os votos formulados e o desejo de bom trabalho em prol do arrudenses informando que foi para isso que foram eleitos e é para isso que irão continuar a trabalhar. -----
- - Em relação ao arranjo do passeio junto ao pavilhão multiusos e até à rotunda do Lidl, o Senhor Presidente, referiu que esse passeio já chegou a ter piso, mas há cerca de oito anos foi retirado devido a uma rotura de água. O executivo tem a perfeita noção que é necessário recolocar, e existe uma prestação de serviços com um calceteiro, que neste momento está a terminar a intervenção na Quinta de Matos, de seguida irá arranjar uns espaços na parte antiga da Vila e de seguida está previsto recolocar o pavimento no arruamento referido pelo munícipe. -----
- - Em relação à questão das Hortas Comunitárias referiu que existe um regulamento que está em vigor onde está bem explícito que tipo de construção pode existir dentro das hortas

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

comunitárias, existe um gestor do projeto nomeado pelo Município que é o Engenheiro Nuno Ramos que procura fazer uma monitorização do espaço. À data de hoje não tem conhecimento formal, por nenhum dos utentes e utilizadores dos talhões, de algum desacato que mereça qualquer reparo ou de alguma circunstância que se relacione com o abuso por parte de algum utilizador no que diz respeito ao incumprimento do regulamento ou à construção fora dos parâmetros estipulados. Irá tomar nota da situação e falar com o responsável pelo projeto para ser averiguada essa situação. -----

- - Em relação ao terreno próximo da casa do Senhor Cavaco, o Senhor Presidente respondeu que é propriedade privada, já tentaram sensibilizar o proprietário para evitar a acumulação de vegetação. Assim, sendo uma propriedade particular, não compete à Câmara Municipal desenvolver nenhum projeto no sentido de valorização urbanística para aquela zona. -----

- - Em relação ao Jardim do Morgado, referiu que os eletricitistas do município irão colocar umas bombas nas zonas dos lagos para reutilização do recurso hídrico. Assim, há a expectativa que, a médio prazo, já possam estar a funcionar os lagos, os repuxos e a cascata, valorizando ainda mais aquele espaço. -----

- - Em relação à intervenção do **município Mário Henrique**, o senhor Presidente agradeceu as palavras que proferiu. Referiu que o executivo ficou mais pobre com a sua saída, mas por outro lado mais rico porque quem entra, vem com muita vontade. Espera continuar a vê-lo por aí. -----

----- **Documentos para Conhecimento** -----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 184 459,89 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos). -----

Resultado do inquérito público do início do procedimento de elaboração de Plano de Pormenor para a regularização de unidade de operador de gestão de resíduos – Ambigroup Demolições SA e da propostas de contratualização com a mesma empresa para a sua execução -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 28 de setembro, para conhecimento. -----

Relatório do Provedor do Município até setembro de 2017 -----

- - Presente o referido relatório. -----

Vereador a tempo inteiro – Limite Legal-----

- - Presente despacho n.º 3155 do Senhor Presidente da Câmara.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. -----

André Luís da Silva
Araceli Alves Marques Trigueira